



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 525/18

PROTOCOLO Nº 14.670.131-0

DATA: 14/06/17

PARECER CEE/CEIF Nº 171/18

APROVADO EM 13/08/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO EXPRESSÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 783/18 – Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Expressão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhão, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 117 e 169)

Este Colégio localiza-se à Rua Major João Damasceno de Oliveira, nº 16, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Pinhão. É mantido pela V.L. Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau SC Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1946/18, de 07/05/18, pelo período de 22/03/18 a 31/12/19. (fl. 175)

O referido Curso foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 456/98, de 11/02/98 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 235/03, de 13/02/03. Obteve a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 1513/15, de 15/06/15, com base no Parecer CEE/CEIF nº 50/15, de 14/04/15, pelo prazo de cinco anos, de 13/02/13 a 13/02/18. (fl. 132)



PROCESSO N° 525/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 75/17, de 08/05/17, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/09/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 138 à 162)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer CEF/Seed nº 1560/18, de 21/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 166 e 167)

A Vida Legal da instituição de ensino, a Resolução Secretarial nº 1946/18, o quadro de avaliação interna e a Informação do NRE de Guarapuava foram anexados às fls. 170 à 181.

II - MÉRITO

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** construção de uma sala de aula para a Educação Infantil, instalação de ventiladores e bebedouros nas salas, espaço para recreação livre em área coberta. Para a sala dos professores foi adquirido um computador, armários. Para Secretaria Escolar aquisição de um balcão para recepção, 02 computadores, 04 impressoras, 02 copiadoras e demais mobiliários. Para a sala da Direção e equipe pedagógica, foram adquiridos mobiliários novos, sala de multimídia, equipada com televisão, lousa digital interativa, data show, aparelho de DVD e de som. Foram adquiridos materiais de Laboratório de Ciências, Química e Física.



PROCESSO N° 525/18

(...) **Biblioteca:** conta com um bom acervo bibliográfico para consulta dos alunos e dos docentes, dicionários, atlas geográfico, mapas, revistas, gibis, todos em estantes de fácil acesso, apresenta 03 mesas de uso conjunto para leitura e pesquisa, há também caixas volantes de livros que são levadas para sala de aula pelos professores. O espaço é bem iluminado e confortável, propiciando um ambiente agradável às práticas de leitura e pesquisa.

(...) **Laboratório de Ciências:** 01 armário, 01 mesa, 04 estantes de vidro e materiais como tabela periódica, 01 planetário, 01 globo físico e político, 01 kit geométrico do professor, 01 microscópio monocular com aumento 40x até 640x, 01 kit dorso adulto com 24 partes, esqueleto de 170 cm com suporte e rodas, um conjunto com 20 sólidos para armar (sólidos planejados), 01 kit para áreas e volumes, 01 prancha para trigonometria, 01 ciclo trigonométrico com triângulos, prancha para gráficos, 05 sólidos geométricos em madeira (10 peças), 01 jogo de álgebra, 01 ciclo trigonométrico, 01 prancha para gráficos, 01 conjunto de prismas, cilindros transparentes com 08 peças, relações métricas nos triângulos retângulos, 01 célula animal e 01 vegetal, luvas e máscaras descartáveis e vidrarias.

(...) **Quadra esportiva:** com tabelas de basquete, traves, marcações das linhas e degraus para arquibancada, cercada.

(...) Apresenta **acessibilidade** em alguns espaços. Segundo a diretora serão providenciadas as adequações, até o momento, não há alunos com necessidades especiais.

(...) **Sala de multimídia:** equipada com televisão, lousa digital interativa, computador e data show.

(...) **Licença Sanitária** n° 159500/18, de 23/04/18, com vencimento em 31/03/19. (fl. 164)

(...) Em relação ao Corpo de Bombeiros, a instituição apresentou o **CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento** n° 3.1.01.18.00001048591-03, válido até 13/03/19. (fl. 165)

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito. (fl. 181):

Curso	NO/SER	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Ens. Fundamental	1ª	23	17	12	9	18						1	2	1	1				1	1		22	15	10	7	18
	2ª	17	20	13	12	9						3	3	2			1		2			13	17	9	12	9
	3ª	20	14	19	13	14						3	2	1					1			17	12	17	13	14
	4ª	16	15	13	15	13						1	3		3				1		3	15	11	13	9	13
	5ª	22	17	14	11	18						3	1	1	2				1	2		19	16	12	7	18
	6ª	23	15	15	21	9						4		1				1	1	1		18	14	13	21	9
	7ª	14	21	17	11	17							2	2	3			1		2	3	13	19	13	5	17
	8ª	17	16	19	15	12							2	1		4				4		15	15	19	7	12
	9ª	19	15	14	17	19							2	3		4				4		17	11	14	9	19



PROCESSO N° 525/18

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/19. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato. Conforme informação do NRE de Guarapuava, o Colégio ainda não solicitou a renovação do referido ato regulatório.

A instituição de ensino não está adequada às normas de acessibilidade. Cabe destacar que a Deliberação nº 02/16 – CEE/PR, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 143, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente, às folhas 154 e 155, com habilitação específica para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Expressão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Pinhão, mantido pela V.L. Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau Ltda, pelo prazo de cinco anos, de 13/02/18 a 13/02/23, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 525/18

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária;

b) providenciar a adequação às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta a da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta a da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expira em 31/12/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF